

Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização

Brasília, 15 de julho de 2022.

Assunto: **Instauração de procedimento de fiscalização**

1. Em conformidade com o art. 55-J, I e IV da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o art. 17, I e III do Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e com os arts. 30 a 36 do Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Resolução nº 1, de 28 de outubro de 2021 (Regulamento de Fiscalização), decido instaurar o presente procedimento de fiscalização para avaliar as notícias e documentos (SEI 3502470 e 3502938) referentes ao Acordo de Cooperação nº 124.479/2022, firmado entre Serviço federal de Processamento de Dados (Serpro) e a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltd. (Drumwave), no intuito de apurar sua adequação aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES
Coordenador-geral de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Guimarães Madruga Lopes, Coordenador(a)-Geral**, em 15/07/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3502432** e o código CRC **EFB97DA1** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

GOVERNO

LEGISLATIVO

MERCADO

JUDICIÁRIO

REDES SOCIAIS

DADOS

OPINIÃO

f

in

YouTube

RSS

Q

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

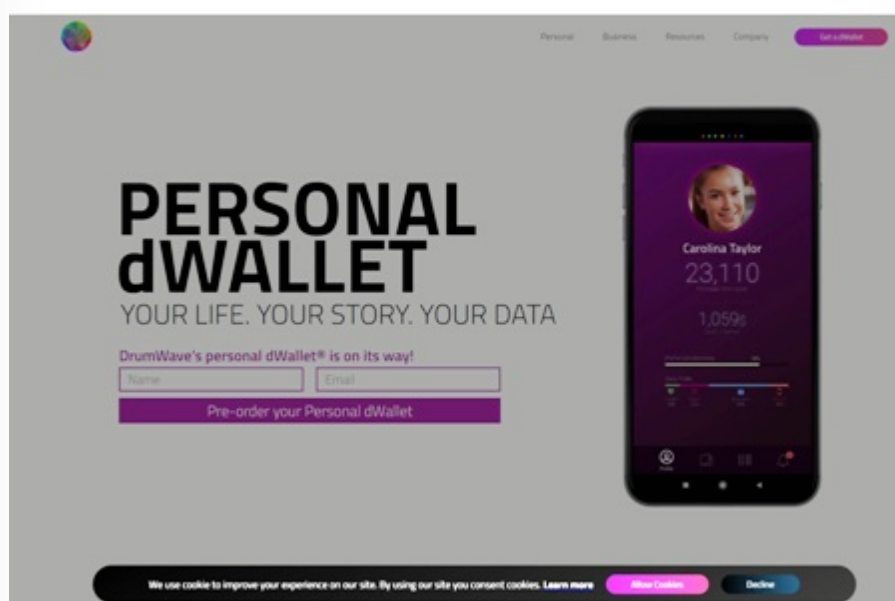
5G

Por Luiz Queiroz
Economia e Política no Mundo Digital

GOVERNO, PROTEÇÃO DE DADOS

Serpro e empresa no Vale do Silício fecham acordo secreto envolvendo dados de brasileiros

LUIZ QUEIROZ 28 DE JUNHO DE 2022



No último dia 10 de junho o Serpro publicou no Diário Oficial da União um "Acordo de Cooperação nº124.479/2022" com a empresa DrumWave Brasil Tecnologia Ltda. Embora disponha de um CNPJ e tenha sido criada por brasileiros, a empresa nasceu em Palo Alto, na Califórnia (EUA). Ela vem desenvolvendo um ecossistema de monetização de dados, no qual o titular deles poderá negociar diretamente com diversos players no mercado online, não importa a cadeia produtiva, uma remuneração em troca do acesso às suas informações. O acordo embora coloque o Brasil na vanguarda de um movimento econômico mundial, deixa margens para dúvidas se ele está sendo realizado dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Fundada em 2015 na Califórnia, a DrumWave criou o seu escritório no Brasil em 2019 e conta com outra unidade em Singapura. Ela é

Capital Digital TV



Search ...

Search



julho 20

S	T	Q	Q	S	S
				1	2
4	5	6	7	8	9

prestígio no mundo financeiro e da Tecnologia norte-americana. Entre eles destaca-se o ex-CEO da Visa no Brasil, **Fernando Teles**.

Revolução

A proposta da DrumWave é revolucionária, poucas empresas no mundo estão empreendendo nesse movimento. Não foi à toa que ganhou a adesão ao projeto de diversos grandes nomes da tecnologia norte-americana (no vídeo em que explica o papel da empresa André Vellozo cita alguns dos parceiros de projeto). Até no suporte de infraestrutura a empresa brasileira conta com o apoio da IBM. A empresa abre a possibilidade real das pessoas – donas de seus dados pessoais – poderem monetizá-los na Internet.

A empresa desenvolveu o “Personal dWallet” uma aplicação que faz um score de todos os seus dados pessoais visando a monetização para o fechamento de acordo comercial. Trata-se de um novo conceito ou forma de ver o tratamento dos dados e controle dos mesmos pelo titular. Hoje os dados estão hospedados em grandes provedores de nuvem como, por exemplo, a Amazon ou o Google. E na visão dessas bigtechs, quem detém a custódia dos dados tem a “posse” dos mesmos. Isso significa que a negociação dessas informações de milhões de pessoas e empresas no mercado passa estritamente por elas.

O que a DrumWave e outras fintechs estão desenvolvendo e já estão causando uma revolução no mercado é justamente a mudança de mão, ou do controle desse dinheiro. A empresa do Vale do Silício levanta o seguinte questionamento: por que os seus dados pessoais têm de continuar nas mãos das grandes empresas para elas negociarem livremente com quem quiser e você não ganhar nada com isso?

É óbvio que uma guerra será travada futuramente entre as bigtechs e as empresas que pretendem atuar no mercado como “dealers” dos donos desses dados. Não seria factível acreditar que a Amazon ou o Google aceitarão passivamente que o controle de bilhões de dólares em dados de usuários mudem de mãos. Que passe para as mãos de

25	26	27	28	29	30

« jun



Lula se aproxima de Bolsonaro em relevância digital

Empresa desmente Jornal de Brasília em matéria compartilhada pelo Blog

CNA: Brasil tem o equivalente a 7 países da Europa em área rural sem conectividade

TI do Datasus viaja por conta de empresa interessada em licitação

Por que terceirizar o profissional de DPO?

GOVERNO	LEGISLATIVO	MERCADO	JUDICIÁRIO	REDES SOCIAIS	DADOS	OPINIÃO 	    
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		5G					

mudança de foco na ordem econômica mundial. Porque esse novo modelo já conta com o apoio de bancos e financeiras, da indústria e até mesmo do comércio eletrônico, em todo o mundo. Para este blog é gratificante poder ver uma empresa criada por brasileiros no Vale do Silício estar na vanguarda desse movimento.

Segredo

Tentei conversar com Andre sobre a DrumWave, mas infelizmente o empresário ignorou os pedidos deste blog. Mas entrevistas concedidas por ele no mercado deu para se tirar dúvidas e conhecer melhor a empresa. O empresário parte do princípio de que uma pessoa fornece dados diariamente e de graça na Internet para empresas, sem direito a nenhuma remuneração pelos lucros que acabam gerando no mercado online. "O mercado fala em capturar dados. A gente sempre pensou no contrário: entregar dados. E a quem nós vamos entregá-los? Ao proprietário", afirmou André em **entrevista concedida ao site Fintechs Brasil**. O dono do dado receberá um score (pontuação), criado a partir de sua navegação e informações prestadas livremente à empresa.

Transparência

O acordo assinado no dia 9 de junho e publicado oficialmente no dia 10, foi fruto de diversas reuniões prévias ocorridas no Ministério da Economia que começaram em fevereiro deste ano, sendo a última realizada no dia 2 de maio. Ao todo foram realizados seis encontros segundo a agenda oficial da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia. Desses encontros participaram a diretoria do Serpro e da DrumWave, além do Secretário de Governo Digital, Fernando Mitkiewicz e sua equipe ministerial. Até a IBM esteve presente em uma reunião.

Nenhuma informação sobre essas reuniões foram divulgadas pela empresa ou pelo governo durante a fase de negociação. Mas a partir do momento em que se assinou um acordo e este tornou-se público, o mínimo que se esperaria deles seriam informações que pudessem



GOVERNO	LEGISLATIVO	MERCADO	JUDICIÁRIO	REDES SOCIAIS	DADOS	OPINIÃO 	    
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		5G					

não divulgar o que foi acertado comercialmente com o Serpro.

Portanto não se sabe como uma empresa privada, com sede no Vale do Silício, mesmo tendo sócios de origem brasileira, terá acesso aos bancos de dados do Serpro e o que irá lucrar com eventual prestação de serviços. Não está claro, por exemplo, se tal acordo envolverá transferência internacional de dados de brasileiros, nem quais.

Serpro ignora a LGPD

O que isso pode estar ferindo a Lei Geral de Proteção de Dados também não será conhecido por hora. Não há nenhum indicativo de que a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) tenha dado algum parecer prévio sobre tal transação comercial travestida de “Acordo de Cooperação”, cuja vigência vai até dezembro deste ano. Nem mesmo se o Serpro procurou a ANPD para apresentar alguma informação sobre o acordo e eventuais riscos detectados pela estatal durante a vigência contratual. Se prestou essas informações, escondeu do público.

A atuação do Serpro mais uma vez deixa a desejar na discussão sobre como vem procedendo no uso dos bancos de dados da Receita Federal e outros órgãos a quem presta serviços. Se está agindo de forma aderente com a LGPD, ao entregar dados de brasileiros para uma empresa privada, isso algum dia ficará esclarecido. Mas eventual punição do responsável (eis); daqueles que autorizaram a liberação dos dados sem o consentimento dos titulares, talvez seja impossível punir no futuro, já que o Brasil poderá no próximo ano ter uma mudança de governo.

A estatal tem apenas uma **“autorização” da Receita Federal do Brasil para compartilhar os bancos de dados contendo informações de brasileiros e contribuintes pessoas físicas com “terceiros”**, quando essas informações forem necessárias para a realização de “políticas públicas”. Fica a dúvida: qual a política pública nesse acordo com a DrumWave? Como ainda não sofreu nenhum tipo de reprimenda por sua obscura atuação no mercado de dados, o Serpro segue em frente



GOVERNO	LEGISLATIVO	MERCADO	JUDICIÁRIO	REDES SOCIAIS	DADOS	OPINIÃO 	    
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		5G					

decisões fora da realidade da Lei Geral de Proteção de Dados.

Recentemente, por exemplo, o Serpro ganhou do **Tribunal de Contas da União uma autorização para agir ao seu bel prazer com os dados da Receita Federal, ao proferir um Acórdão no qual deixou claro que “não viu”** nenhum indício de negociação da estatal com empresas privadas por conta da entrega de dados dos cidadãos, como no caso dos bancos. Não consta até o momento que o Serpro tenha buscado uma autorização de uso dos dados junto aos donos deles. A desculpa é sempre a mesma, o governo vem desenvolvendo políticas públicas com esses dados ofertados para bancos e financeiras. Quais?

A leniência dos organismos de controle para a forma de agir do Serpro, contradiz com outro parecer proferido pelo próprio TCU, **que acaba de verificar a fragilidade do governo federal** em termos de adequação às normas previstas pela LGPD. Esse “Acordo de Cooperação” publicado no Diário Oficial, que não explica absolutamente nada sobre os seus fins, é mais uma forma de atestar o quanto o governo está despreparado para cumprir a nova lei e como vem ignorando a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Autoridade Monetária apoia

Apesar da ausência da ANPD no debate, pelo menos aos olhos do mercado financeiro o acordo DrumWave/Serpro será benéfico para os brasileiros, já que os maiores interessados serão os grandes bancos que operam o “Open Finance”. O Banco Central vê na monetização de dados e o controle efetivo do seu dono como o novo paradigma no comércio mundial.

A DrumWave pode declarar que até já ganhou o apoio **do presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto**, que durante a sua participação no ano passado no CIAB/Febraban – o maior evento de tecnologia bancária do país – defendeu a monetização de dados no setor financeiro:

Serpro e empresa no Vale do Silício fecham ...



GOVERNO	LEGISLATIVO	MERCADO	JUDICIÁRIO	REDES SOCIAIS	DADOS	OPINIÃO 	    
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL		5G					

A DrumWave já tem desenvolvidos mais de 100 projetos de monetização de dados pessoais no mundo e promete um novo modo de “empoderar” os donos dos dados brasileiros, que até agora são meros fornecedores deles para as grandes bigtechs e outras empresas no mercado, sobretudo, os bancos e o comércio eletrônico.

Há até a promessa de criar uma “conta poupança” para recém nascidos, por pedido feito pelos pais, que já poderão ir “monetizando o filho” enquanto ele cresce, até que tome consciência de que a sua vida privada foi devassada por diversas empresas desde que deixou o útero da mãe. Questão polêmica que fica para uma agenda futura de discussões mundo afora, sobre os limites legais para a coleta de dados de crianças e adolescentes.

A DrumWave alega que vem tentando quebrar o paradigma da titularidade do dado, conferindo esse “empoderamento” para o dono da informação, que hoje é o elo mais fraco na cadeia da negociação de dados no mundo. Na **entrevista concedida para o site Fintechs Brasil**, da **Jornalista e Editora-Chefe, Léa de Luca**, o CEO **Andre Vellozo** explicou como a empresa vem se preparando nesse contexto de “empoderamento” do titular do dado:

Serpro e empresa no Vale do Silício fecham acord



GOVERNO

LEGISLATIVO

MERCADO

JUDICIÁRIO

REDES SOCIAIS

DADOS

OPINIÃO



TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

5G

remuneração pela coleta diária de suas informações. Obviamente a empresa brasileira deverá de alguma forma fazer essa intermediação.

Não há da parte deste blog nenhuma intenção de fazer uma “oposição burra” ou negatar as ações da empresa e os resultados esperados por ela. É uma realidade que já até ganhou a aceitação do Banco Central e poderá impulsionar a moeda digital brasileira. A única ressalva que este veículo faz sobre o tema é total falta de transparência do governo e de uma empresa estatal. Além de uma discussão jurídica mais clara sobre o quê podem e pretendem fazer com os dados dos brasileiros que, por enquanto, têm apenas uma promessa de remuneração pelo uso comercial deles.

*Uma coisa é certa, a DrumWave é mais cumpridora da LGPD do que o Serpro na questão da “política de cookies”. Não obriga o internauta a aceitar a coleta de suas informações de navegação se ele não quiser.

9

Tagged ANPD, Banco Central, DrumWave, LGPD, SERPRO

Notícias relacionadas:



Canuto, se quiser entender a Dataprev que você herdou, faz uma visitinha ao vizinho



A crise no STJ



Urgência para dar algum serviço ao Fábio Faria



Upgrade

← DGF completa 20 anos de venture capital e anuncia investimentos do novo fundo

Sinal amarelo no governo para novo ataque hacker →

Copyright © 2022 Capital Digital

Design by ThemesDNA.com

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2022 | Edição: 110 | Seção: 3 | Página: 74

Órgão: Ministério da Economia/Serviço Federal de Processamento de Dados

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 124.479/2022 - UASG 806030

Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). CNPJ da Entidade: 34.791.805/0001-12 - DRUMWAVE BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Acordo de cooperação técnica. Vigência: 09/06/2022 a 08/12/2022. Data da Assinatura: 09/06/2022.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização

OFÍCIO Nº 192/2022/CGF/ANPD/PR

Brasília, 15 de julho de 2022.

Ao Sr.

ANDRÉ LUIZ SUCUPIRA ANTÔNIO

Encarregado em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
e-mail: encarregado@serpro.gov.br

Assunto: Celebração do Acordo de Cooperação nº 124.479/2022 com a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltda.

Referência: Processo nº 00261.001457/2022-84.

Senhor Encarregado,

1. Em 15 de julho de 2022, esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), tomou conhecimento, por meio da notícia anexa (SEI nº 3502470) que o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) havia celebrado o acordo de cooperação técnica em epígrafe com a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltda. (Drumwave). Entre as atividades empresariais registradas sob o CNPJ da empresa Drumwave consta o tratamento de dados.

2. Considerando o SERPRO atua como operador de dados de diversos órgãos públicos e que, por isso, abriga uma quantidade significativa de dados pessoais de cidadãos brasileiros mantidos pelo poder público;

3. Considerando as competências da ANPD previstas no art. 55-J, I e IV da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e tendo em vista o art. 17, I e III do Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como os arts. 30 a 36 do Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021 (Regulamento de Fiscalização), esta Coordenação-Geral de Fiscalização solicita as seguintes informações e documentos:

- a) Apresentar inteiro teor do Acordo de Cooperação nº 124.479/2022 firmado com a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltda. ("Drumwave");
- b) Informar se o Acordo de Cooperação em epígrafe prevê compartilhamento de dados pessoais com a Drumwave e, em caso positivo, listar todos os dados pessoais que serão compartilhados;
- c) Se houver compartilhamento de dados pessoais com a Drumwave, informar as

finalidades do compartilhamento;

d) Se houver compartilhamento de dados pessoais com a Drumwave, informar quais são as hipóteses legais da LGPD que o Serpro utilizará para tal tratamento de dados pessoais; e

e) Apresentar qualquer outra informação que julgar pertinente.

4. Solicito que a resposta a este ofício seja apresentada em até **10 (dez) dias úteis**, a contar de seu recebimento, preferencialmente neste processo via acesso externo. As instruções para acesso externo podem ser obtidas no link <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico>.

5. Conforme art. 55-J, II da LGPD e art. 5, § 1º e § 2º do Regulamento de Fiscalização, a ANPD realizará análise de sigilo das informações e documentos apresentados mediante solicitação fundamentada e individualizada. Em não havendo tal requisição, as informações fornecidas poderão ser tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas.

6. A Coordenação Geral de Fiscalização permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES

Coordenador-Geral de Fiscalização

Autoridade Nacional de Proteção de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Guimarães Madruga Lopes, Coordenador(a)-Geral**, em 15/07/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3502939** e o código CRC **019E0A6B** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00261.001457/2022-84

SEI nº 3502939

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar — Telefone:

CEP 70046-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Secretário de Governo Digital, Fernando André Coelho Mitkiewicz



Ministério da Economia

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Terça, 01 de Fevereiro de 2022

09h00

Despacho Interno

Local: Videoconferência

09h30

Audiência com Sylvio Cezar Musolino Koury , Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Ulysses Melo, , Secretário Adjunto de Governo Digital do Ministério da Economia - GABIN/SGD/SEDGG/ME;

Luanna Sant'Anna Roncaratti, Secretária Adjunta de Governo Digital do Ministério da Economia - GABIN/SGD/SEDGG/ME.

Pauta: Mapa Gov.br

Local: Ministério da Economia, Bloco K - Brasília DF

10h15

Despacho com Rafael Cunha Alves Moreira, Diretor do Departamento de Sistemas e Informações Gerenciais da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP/SEDGG/ME

Emmanuelle Regiane Cunha de Oliveira, Diretora de Experiência do Usuário de Serviços Públicos na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEUXS/SGD/SEDGG/ME;

Marcos Moreira, Departamento de Experiência do
Usuário de Serviços Públicos na Secretaria de
Governo Digital do Ministério da Economia -
DEUXS/SGD/SEDGG/ME;
Thiago Waltz Alves, Coordenador-Geral de
Interação e Inteligência no Departamento de
Operações Compartilhadas na Secretaria de
Governo Digital do Ministério da Economia -
DEOPC/SGD/SEDGG/ME;
Gustavo Nascimento Fradique, Coordenador-
Geral de Arquitetura e Implantação na SGD/ME;
Rogério Mendes Meneguim, Coordenador-Geral
de Suporte de Tecnologia da Informação da
Diretoria de Sistemas e Informações Gerenciais
da Secretaria de Gestão e Desempenho de
Pessoal - SGP/SEDGG/ME

Pauta: Alinhamento de Projeto

Local: Videoconferência

11h00

**Reunião governamental com Ana Paula
Andrade de Melo, Subchefe Adjunta para
Estudos Jurídicos, Revisão e Consolidação
Normativa - SAJ/PR.**

Luanna Sant'Anna Roncaratti, Secretária Adjunta
de Governo Digital no Ministério da Economia -
GABIN/SGD/SEDGG/ME;
Herbert Bezerra Parente, Coordenador-Geral de
Projetos Estratégicos na Secretaria de Governo
Digital no Ministério da Economia -
CGPU/SGD/SEDGG/ME;
Jackeline Paula de Godoi Degani, Assessora na
Coordenação-Geral de Projetos Estratégicos na
Secretaria de Governo Digital no Ministério da
Economia - CGPU/SGD/SEDGG/ME;
Mauro Augusto Silva Coelho, Coordenação-Geral
de Projetos Estratégicos na Secretaria de
Governo Digital no Ministério da Economia -
CGPU/SGD/SEDGG/ME;
Jeferson Tadeu de Souza – Líder Codex e
Coordenador-Geral de Desenvolvimento de
Sistemas da Diretoria de Tecnologia da
Secretaria Especial de Administração da
Secretaria-Geral da Presidência da República-
CGDS/DTI/SEA/SG/PR;
Mario Fernandes - Secretário-Executivo da
Secretaria Executiva da Secretaria Geral da
Presidência da República - SGPR/SE/SG/PR;
Carlos Augusto Pissutti - Diretor de Tecnologia da
Secretaria Especial de Administração da
Secretaria Geral da Presidência da República -
DITEC/SG/PR;
José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes
Júnior, Secretário de Modernização da

Administração Federal - SEME/SG/PR;
Leonardo Selhorst, Diretor de Programa na
Secretaria de Modernização da Administração
Federal - SEME/SG/PR;
Ildeney de Sousa Barbosa, Assessor na
Secretaria de Modernização da Administração
Federal - SEME/SG/PR.

Pauta: Reunião executiva - Startup do Projeto
Codex-PR

Local: Videoconferência

14h00

**Acompanhar Caio Mário Paes de Andrade,
Secretário Especial de Desburocratização,
Gestão e Governo Digital, audiência com
representantes da empresa DrumWave**

André Vellozo, Fundador e CEO da DrumWave
Fernando Teles, President da DrumWave
Bruno Aracaty, COO (Chief Operating Officer)

Pauta: Data Wallets/Monetização de Dados

Local: Videoconferência

15h00

**Participar de reunião governamental com
Martha Seillier, Secretária Especial da
Secretaria Especial do Programa de Parcerias
de Investimentos do Ministério da Economia -
SEPPI-ME.**

Pauta: Apresentação do BNDES sobre SERPRO
e DATAPREV

Local: Videoconferência

15h30

**Participar de reunião governamental com
Luciana Lauria Lopes, Subchefe Adjunta de
Gestão Pública e Segurança da Subchefia de
Articulação e Monitoramento da Casa Civil da
Presidência da República - SAM/CC/PR.**

Pauta: Realizações do Governo Federal –
Balanço de 3 anos

Local: Palácio do Planalto - Brasília-DF

16h00

Participar com Gleisson Rubin, Secretário Especial Adjunto de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG/ME, Reunião Semanal de Alinhamento dos Secretários da SEDGG.



Assunto: Reunião Semanal de Alinhamento dos Secretários da SEDGG.

Local: Videoconferência

17h30

Despacho interno com Luanna Sant'Anna Roncaratti, Secretária Adjunta de Governo Digital do Ministério da Economia - GABIN/SGD/SEDGG/ME.

Loyane Tavares, Coordenadora-Geral de Relacionamento e Portifólio - SGD/ME.

Local: Videoconferência

Secretário de Governo Digital, Fernando André Coelho Mitkiewicz



Ministério da Economia

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Segunda, 07 de Março de 2022

09h30

Reunião semanal com a Equipe da Secretaria de Governo Digital - SGD/SEDGG/ME

Pauta: Alinhamento de Projetos.

Local: Videoconferência

11h30

Despacho interno com Amanda Mendonça, Chefe de Gabinete - SGD/SEDGG/ME.

Ulysses Melo, Secretário Adjunto - SGD/SEDGG/ME;
Bernadete Omar Abder Rahim, Assessora - SGD/SEDGG/ME.

Local: Videoconferência

14h00

Despacho interno com Gabriela Oliveira, Diretora de Programa - SEDGG/ME

Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro, Diretor de Serviços Públicos Digitais DESPD/SGD/SEDGG/ME.
Herbert Bezerra Parente, Diretor de Portfólio - SGD/SEDGG/ME
Luiara de Souza, Assessora - SEDGG/ME.

Pauta: Alinhamento de Projetos

Local: Videoconferência

14h30

Despacho com Gabriela Politano, Diretora de Programas - SEDGG/ME.

Felipe Lopes Cruz, Coordenador-Geral de Interação Gestão de Conteúdos e Canais Digitais no Departamento de Experiência do Usuário de Serviços Públicos na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEUXS/SGD/ME;

Marcos Moreira, Coordenação-Geral de Interação Gestão de Conteúdos e Canais Digitais no Departamento de Experiência do Usuário de Serviços Públicos na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEUXS/SGD/ME;

Herbert Bezerra Parente, Diretor de Portfólio no Gabinete da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - GABIN/SGD/SEDGG/ME;

Luiara de Souza

David Menegon, Diretor de Programa - SEDGG/ME.

Pauta: Alinhamento de Projetos

Local: Videoconferência

15h00

Reunião governamental com Gileno Gurjão Barreto, Diretor-Presidente - SERPRO

Luanna Sant'Anna Roncaratti, Secretária Adjunta de Governo Digital do Ministério da Economia - GABIN/SGD/SEDGG/ME;

Emmanuelle Regiane Cunha de Oliveira, Diretora Diretora de Experiência do Usuário de Serviços Públicos na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEUXS/SGD/SEDGG/ME;

Renan Mendes Gaya Lopes dos Santos, Coordenador-Geral de Plataformas de Dados e Informações - Coordenador-Geral - SGD/SEDGG/ME;

Loyane de Sousa Tavares - Coordenadora-Geral Relacionamento e Portfólio na Secretaria de Governo Digital- CGREP/GABIN/SGD/SEDGG/ME;

Katia Macarini Gonçalves, Coordenação-Geral de Interação Gestão de Conteúdos e Canais Digitais - CGAM/DEUXS/SGD/SEDGG/ME;

Leia Maria da Silva, Coordenação-Geral de Relacionamento e Portfólio Portfólio na Secretaria de Governo Digital-

CGREP/GABIN/SGD/SEDGG/ME;

Ricardo Cezar de Moura Jucá, Diretor de Desenvolvimento do SERPRO;

André de Césero, Diretor de Relacionamento com

Clientes do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO;
Rafael Soto, superintendente de Digitalização de Governança - SERPRO;
Heloína Fonseca, Assessora - SEMAF/SEME/SG/PR
Leonardo Selhorst, Diretor de Integração do Governo Digital - SEME/PR.

Pauta: Conecta

Local: Videoconferência

15h30

Reunião com Renato de Lima França, Subchefe Adjunto Executivo da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria Geral - SAJ/SG/PR.

Ana Paula Andrade de Melo, Subchefe Adjunta para Estudos Jurídicos, Revisão e Consolidação Normativa - SAJ/PR;
Jeferson Tadeu de Souza – Líder Codex e Coordenador-Geral de Desenvolvimento de Sistemas da Diretoria de Tecnologia da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República-CGDS/DITEC/SG/PR;
Luanna Roncaratti, Secretária Adjunta de Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/SEDGG/ME;
Jackeline Degani, Coordenadora de Projetos Estratégicos na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/SEDGG/ME.

Pauta: CODex no startup Gov.br

Local: Videoconferência

16h00

Acompanhar Caio Mário Paes de Andrade, Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia SEDGG/ME, audiência com Gustavo Rabelo, CEO da Empresa Extreme Digital Solutions - EDS

Marcelo Brandão, Diretor Regional da empresa Extreme Digital Solutions -EDS.
Jonatas Mattes, Diretor de Cloud Services da empresa Extreme Digital Solutions -EDS.

Pauta: Apresentar a evolução da execução do contrato de Cloud Broker deste ME/SED (ao qual a EDS é a contratada); Abordar a visão da empresa sobre Projetos Estratégicos futuros; Explorar a pauta de incentivo e fomento ao empreendedorismo no mercado brasileiro de TI.

Local: Ministério da Economia, Bloco K - Brasília
- DF



Despacho interno

Local: Ministério da Economia, Bloco K - Brasília
- DF

17h30

Acompanhar Caio Mário Paes de Andrade, Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia SEDGG/ME, audiência com Fernando Teles, Presidente da empresa DrumWave.

Local: Videoconferência

Secretário de Governo Digital, Fernando André Coelho Mitkiewicz



Ministério da Economia

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Sexta, 29 de Abril de 2022

09h30

Despacho Interno

11h00

**AUDIÊNCIA COM REPRESENTANTES DA
EMPRESA DE SOFTWARE DRUMWAVE**

Emmanuelle Regiane, Diretora do Departamento
de Inteligência de Dados -
DEUXS/SGD/SEDGG/ME;

Renan Maya, Coordenador-Geral de
Interoperabilidade (SGD-CGINT);

Alberto Blumenschein, CEO e Founder da
Empresa de Software DRUMWAVE

Andre Vellozo, CKO da Empresa de Software
DRUMWAVE

Raquel Oliveira, CGO da Empresa de Software
DRUMWAVE

Rone Alves, (SGD-CGINT)

Dickson Rafael, (SGD-CGINT)

Eduardo Augusto, (SGD-CGINT)

Pauta: GaaP e Legislação

Local: Videoconferência

15h00

**Reunião com Alexandre Gonçalves de Ávila,
Superintendente de Relacionamento com
Clientes de Governo Digital no Serviço
Federal de Processamento de Dados -
SUNG/SERPRO.**

Ulysses Melo, Secretário Adjunto de Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/SEDGG/ME;
Thiago Waltz Alves, Diretor de Operações Compartilhadas na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEOPC/SGD/SEDGG/ME;
Eleidimar Odília Isaque da Silva, Coordenadora-Geral Plataformas no Departamento de Operações Compartilhadas na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEOPC/SGD/SEDGG/ME;
Leonardo Rodrigo Ferreira, Diretor de Governança de Dados e Informações na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEGDI/SGD/SEDGG/ME;
Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Junior, Diretor de Serviços Públicos Digitais na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DESPD/SGD/SEDGG/ME;
Dulcimara Delfes, Gerente de Departamento no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO;
Tatiana Pimenta, Analista;
Marilei Melo, Gerente de Divisão;
Danielle Eulalia, Gerente de Divisão;
Rafael Moraes, Gerente de Departamento.

Pauta: Novo contrato SERPRO

Local: Videoconferência

17h00

Reunião com Marta Lisli Ribeiro de Moraes Giannichi, Secretária da Amazônia e Serviços Ambientais no Ministério do Meio Ambiente - SAS/MMA.

Luanna Sant'Anna Roncaratti, Secretária Adjunta de Governo Digital do Ministério da Economia - GABIN/SGD/SEDGG/ME
Sylvio Cezar Koury Musolino Filho, Assessor na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - GABIN/SGD/SEDGG/ME;
Paulo Nazareno Maia Sampaio, Especialista em Infraestrutura de Tecnologia da InformaçãoCGPEQ /SGD.
Julio Kogan, Especialista em Infraestrutura de Tecnologia da InformaçãoCGPEQ /SGD.
Kelly Borges, Chefe de Divisão de Monitoramento e Informações Ambientais no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente - DIMAM/ICMBio;
Nara Vidal Pantoja, Coordenadora-Geral do Centro Nacional de Monitoramento e Informações



SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL (3503008)

Ambientais do Instituto Brasileiro do Meio
Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
CENIMA/DIPRO/IIBAMA;

Pauta: 3ª Reunião do Projeto Mapas gov.br -
Piloto MMA

Local: Videoconferência

Secretário de Governo Digital, Fernando André Coelho Mitkiewicz



Ministério da Economia

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Terça, 21 de Junho de 2022

09h00

Despachos internos.

Local: Videoconferência

09h30

Despacho interno

Local: Videoconferência

11h00

Reunião com Alexandre Gonçalves de Ávila, Superintendente de Relacionamento com Clientes de Governo Digital no Serviço Federal de Processamento de Dados - SUNGD/SERPRO.

Ulysses Melo, Secretário Adjunto de Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/SEDGG/ME;

Luanna Sant'Anna Roncaratti, Secretária Adjunta na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/SEDGG/ME;

Thiago Waltz Alves, Diretor de Operações Compartilhadas na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEOPC/SGD/SEDGG/ME

Eleidimar Odilia Isaque da Silva, Coordenadora-Geral Plataformas no Departamento de Operações Compartilhadas na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEOPC/SGD/SEDGG/ME;

Leonardo Rodrigo Ferreira, Diretor de Governança de Dados e Informações na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia - DEGDI/SGD/SEDGG/ME;
Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Junior, Diretor de Serviços Públicos Digitais na Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia-DESPD/SGD/SEDGG/ME;
Dulcimara Delfes, Gerente de Departamento no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO;
Tatiana Pimenta, Analista;
Marilei Melo, Gerente de Divisão;
Danielle Eulalia, Gerente de Divisão;
Rafael Moraes, Gerente de Departamento.

Pauta: Novo contrato SERPRO

Local: Videoconferência

14h00

Despacho interno

Local: Ministério da Economia, Bloco K - Brasília - DF

15h00

Participar por videoconferência do evento GovBr 360 - Kick off DrumWave com equipe do Serpro

Pauta: GovBr 360 - Kick off DrumWave

Local: Videoconferência

16h00



Participar da reunião Semanal de Alinhamento dos Secretários da SEDGG, com Gleisson Rubin, Secretário Especial Adjunto de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG/ME.

Pauta: Reunião Semanal de Alinhamento dos Secretários da SEDGG.

Local: Videoconferência

17h30

Despacho interno

Local: Ministério da Economia, Bloco K - Brasília - DF



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização

OFÍCIO Nº 193/2022/CGF/ANPD/PR

Brasília, 15 de julho de 2022.

À Senhora

MARTA JUVINA DE MEDEIROS

Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar

CEP 70.048-900, Brasília-DF

encarregado@economia.gov.br

c/c

Ao Senhor

FERNANDO ANDRÉ COELHO MITKIEWICZ

Secretário de Governo Digital

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco K, 6º andar

CEP 70.720-740, Brasília-DF

agenda.sgd@economia.gov.br; amanda.mendonca@economia.gov.br

Assunto: Celebração do Acordo de Cooperação nº 124.479/2022 com a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltda.

Referência: Processo nº 00261.001457/2022-84.

Prezada Senhora e Prezado Senhor,

1. Em 15 de julho de 2022, esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), tomou conhecimento, por meio da notícia anexa (SEI nº 3502470) que o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) havia celebrado o acordo de cooperação técnica em epígrafe com a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltda. (Drumwave). Entre as atividades empresariais registradas sob o CNPJ da empresa Drumwave consta o tratamento de dados.

2. Considerando as competências da ANPD previstas no art. 55-J, I e IV da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e tendo em vista o art. 17, I e III do Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como os arts. 30 a 36 do Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021 (Regulamento de Fiscalização), e tendo em vista a participação da Secretaria de Governo Digital nas reuniões com a Drumwave Brasil Tecnologia Ltda. (Drumwave), esta Coordenação-Geral de Fiscalização solicita a essa Secretaria que esclareça o que significa "Gov.br 360 - Kick Off Drumwave", objeto da videoconferência realizada em 21 de junho de 2022 em conjunto com o Serpro bem como quaisquer outras informações que julgar pertinentes.

3. Solicito que a resposta a este ofício seja apresentada em até **10 (dez) dias úteis**, a contar de seu recebimento, preferencialmente neste processo via acesso externo. As instruções para acesso externo podem ser obtidas no link <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico>.

4. Conforme art. 55-J, II da LGPD e art. 5, § 1º e § 2º do Regulamento de Fiscalização, a ANPD realizará análise de sigilo das informações e documentos apresentados mediante solicitação fundamentada e individualizada. Em não havendo tal requisição, as informações fornecidas poderão ser tornadas públicas. No caso de solicitação de acesso restrito, as informações e documentos devem ser apresentados em duas versões: (i) uma versão integral, classificada como ACESSO RESTRITO, a qual será apartada em anexo; e (ii) uma versão classificada como PÚBLICA, a qual deve ser editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas.

5. A Coordenação Geral de Fiscalização permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES

Coordenador-Geral de Fiscalização

Autoridade Nacional de Proteção de Dados



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Guimarães Madruga Lopes, Coordenador(a)-Geral**, em 15/07/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3503020** e o código CRC **39823FE3** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00261.001457/2022-84

SEI nº 3503020

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar — Telefone:

CEP 70046-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Data de Envio:

15/07/2022 16:23:58

De:

PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>

Para:

encarregado@serpro.gov.br

cristiane.la@anpd.gov.br

Assunto:

OFÍCIO ANPD Nº 192/2022 - Acordo de Cooperação nº 124.479/2022

Mensagem:

Prezado Senhor,

Encaminho o Ofício ANPD 192/2022, que solicita informações a respeito do Acordo de Cooperação nº 124.479/2022 firmando entre o Serpro e a empresa DrumWave.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Anexos:

OFICIO_3502939.html

Data de Envio:

15/07/2022 16:27:28

De:

PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>

Para:

encarregado@economia.gov.br
agenda.sgd@economia.gov.br
amanda.mendonca@economia.gov.br
cristiane.la@anpd.gov.br

Assunto:

OFÍCIO ANPD Nº 193/2022

Mensagem:

Prezados Senhores,

Encaminho o Ofício ANPD 193/2022, que solicita informações a respeito de reuniões ocorridas entre a Secretaria de Governo Digital, o Serpro e a empresa DrumWave.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Anexos:

OFICIO_3503020.html

Cristiane Landerdahl de Albuquerque

De: Encarregado Serpro <encarregado@serpro.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2022 18:02
Para: ANPD - Fiscalizacao
Assunto: RE: OFÍCIO ANPD Nº 192/2022 - Acordo de Cooperação nº 124.479/2022

Prezado Sr. Fabrício Guimarães,

Acusamos o recebimento da mensagem.

At.te,

Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais



De: PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2022 16:23
Para: Encarregado Serpro <encarregado@serpro.gov.br>; cristiane.la@anpd.gov.br <cristiane.la@anpd.gov.br>
Assunto: OFÍCIO ANPD Nº 192/2022 - Acordo de Cooperação nº 124.479/2022

Prezado Senhor,

Encaminho o Ofício ANPD 192/2022, que solicita informações a respeito do Acordo de Cooperação nº 124.479/2022 firmando entre o Serpro e a empresa DrumWave.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco.” “This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidential data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the

information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law's penalties. If you're not the addressee, please send it back, elucidating the failure."

Cristiane Landerdahl de Albuquerque

De: Amanda Dominici Mendonca <amanda.mendonca@economia.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de julho de 2022 11:51
Para: Encarregado pelo tratamento de dados pessoais; Agenda SGD; Cristiane Landerdahl de Albuquerque; ANPD - Fiscalizacao
Cc: Marta Juvina de Medeiros
Assunto: RE: OFÍCIO ANPD Nº 193/2022

Bom dia,

Confirmo o recebimento do Ofício nº 193/2022/CGF/ANPD/PR e informo que o mesmo foi protocolado no SEI desta Pasta, com o número de Processo 19974.101403/2022-18.

Porém, o Ofício indica um anexo que não foi enviado por e-mail. Peço que nos enviem o anexo para correta instrução processual. Entendo que o prazo de 10 dias úteis indicado no Ofício deverá ser contabilizado a contar do recebimento do anexo faltante. Peço confirmarem meu entendimento.

Solicito que os próximos expedientes sejam protocolados diretamente no SEI Economia, de forma a evitar duplicidade de processos ou omissão de documentos.

i) Protocolo Eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>; ou

ii) Peticionamento Eletrônico: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/sei>

Atenciosamente,

Amanda Dominici Mendonça

Chefe de Gabinete

amanda.mendonca@economia.gov.br

(61) 2020-6484/2020-2568

Secretaria de Governo Digital

Ministério da Economia

[gov.br/economia](https://www.gov.br/economia)



De: PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2022 16:27

Para: Encarregado pelo tratamento de dados pessoais <encarregado@economia.gov.br>; Agenda SGD <agenda.sgd@economia.gov.br>; Amanda Dominici Mendonca <amanda.mendonca@economia.gov.br>; cristiane.la@anpd.gov.br <cristiane.la@anpd.gov.br>

Assunto: OFÍCIO ANPD Nº 193/2022

Prezados Senhores,

Encaminho o Ofício ANPD 193/2022, que solicita informações a respeito de reuniões ocorridas entre a Secretaria de Governo Digital, o Serpro e a empresa DrumWave.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

RE: OFÍCIO ANPD Nº 192/2022 - Acordo de Cooperação nº 124.479/2022

Encarregado Serpro <encarregado@serpro.gov.br>

Qui, 28/07/2022 15:26

Para: Cristiane Landerdahl de Albuquerque <cristiane.la@anpd.gov.br>; ANPD - Fiscalizacao <fiscalizacao@anpd.gov.br>

 2 anexos (535 KB)

ACT - Acordo de Cooperação Técnica ASSINADO.pdf; Ofício N.º 009319-2022-SUPPD-PDIGP.pdf;

Prezados

Encaminho o ofício N.º 009319-2022-SUPPD-PDIGP em resposta ao Ofício ANPD 192/2022.

Segue anexo, com transferência de sigilo, o Acordo de Cooperação nº 124.479/2022 firmando entre o Serpro e a empresa DrumWave. Solicitamos anexar o ofício de resposta e o ACT ao processo SEI 00261.001457/2022-84 classificando-o com nível de acesso restrito, conforme artigo 195, XIV, da Lei Nº 9.279/1996.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

At.te,

**Marco Antonio Bazzanella Fontoura**

Gerente de Departamento

Analista

Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Presidência

+55 (61)2021-8802

+55 (61) 99902-5007

De: PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 15 de julho de 2022 16:23**Para:** Encarregado Serpro <encarregado@serpro.gov.br>; cristiane.la@anpd.gov.br <cristiane.la@anpd.gov.br>**Assunto:** OFÍCIO ANPD Nº 192/2022 - Acordo de Cooperação nº 124.479/2022

Prezado Senhor,

Encaminho o Ofício ANPD 192/2022, que solicita informações a respeito do Acordo de Cooperação nº 124.479/2022 firmando entre o Serpro e a empresa DrumWave.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

“Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e

sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco." "This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidential data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law's penalties. If you're not the addressee, please send it back, elucidating the failure."



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Coordenação-Geral de Proteção de Dados Pessoais

OFÍCIO SEI Nº 212597/2022/ME

Brasília, 1º de agosto de 2022.

Ao Senhor
FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES
Coordenador-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar
CEP 70297-400 - Brasília – DF.

Assunto: Ofício nº 193/2022/CGF/ANPD/PR.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19974.101403/2022-18.

Senhor Coordenador,

1. Em atenção ao questionamento formulado por essa Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) acerca da reunião "Gov.br 360 - Kick Off Drumwave" (SEI ME 26472556), objeto da videoconferência realizada em 21 de junho de 2022 entre a Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SGD/SEDGG), o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e a empresa DrumWave Brasil Tecnologia Ltda., cumpre informar que, consultada, a SGD/SEDGG apresentou a Nota Técnica 34131 (SEI ME 26748426), anexa a este documento.

2. A manifestação da SGD/SEDGG sobre a questão, em apertada síntese, denota que:

2.1. o Acordo de Cooperação nº 124.479/2022, firmado entre o Serpro e a empresa DrumWave, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 10/06/2022 (SEI ME 26499980), adota como premissa **"...o não compartilhamento de dados pessoais."** custodiados pelo Ministério da Economia (itens 24, 25 e 30 da Nota Técnica 34131);

2.2. o interesse da SGD/SEDGG resultou de eventual potencial da tecnologia adotada pela empresa DrumWave para aplicação prática no projeto denominado Governo como Plataforma, que " ...está sendo analisado, planejado e construído tendo como base de sustentação os três pilares...": infraestrutura tecnológica, marco regulatório e casos práticos (item 21 da Nota Técnica 34131);

2.3. buscou-se "... entender como a empresa garantiria o cumprimento da LGPD e de outros marcos legais..." (item 23 da Nota Técnica 34131);

2.4. visto não haver, no âmbito do Acordo de Cooperação supra e de sua respectiva "Prova de Valor", o tratamento de dados pessoais custodiados pelo Ministério da Economia, não se fez necessária a

elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (item 25 da Nota Técnica 34131);

2.5. a SGD/SEDGG participou de reunião em 21/06/2022, denominada "[GovBr 360] - Kick off DrumWave" e objeto do questionamento dessa Autoridade, com a finalidade de a empresa apresentar "... uma proposta de cronograma das etapas necessárias para execução da 'Prova de Valor'..." (itens 27 a 28 da Nota Técnica 34131).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MARTA JUVINA DE MEDEIROS

Encarregada pelo tratamento de dados pessoais



Documento assinado eletronicamente por **Marta Juvina de Medeiros, Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais**, em 01/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26830006** e o código CRC **4E85ACAA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º Andar - Bairro Asa Norte
CEP 70048900 - Brasília/DF
(61) 3421-2497 - e-mail encarregado@economia.gov.br - gov.br/economia

Processo nº 19974.101403/2022-18.

SEI nº 26830006



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Inteligência de Dados
Coordenação-Geral de Interoperabilidade

Nota Técnica SEI nº 34131/2022/ME

Assunto: **Resposta à ANPD sobre a reunião de *Kick Off* com a Drumwave Brasil Tecnologia Ltda.**

Referência: Processo SEI 19974.101403/2022-18

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica trata de esclarecimento à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre a participação da Secretaria de Governo Digital na reunião *Kick Off Drumwave*, ocorrida no dia 21 de junho de 2022, em conjunto com o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), e outras informações que julgamos pertinentes.

ANÁLISE

2. A Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), tem atuado, em conformidade com as competências estabelecidas no [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), no fomento à transformação digital do governo.

3. Destaca-se a competência estabelecida no inciso III do art. 132, do Decreto nº 9.745, de 2019:

Art. 132. À Secretaria de Governo Digital compete:
(...)

III - **ofertar plataformas** e serviços compartilhados de tecnologia da informação e comunicação e governo digital, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
(...)

4. Sobre a oferta de plataformas, a SGD tem disponibilizado para os órgãos e entidades, em conjunto as empresas públicas Serpro e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), a Plataforma gov.br, instituída no [Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016](#). A plataforma é composta por um conjunto de ferramentas, algumas já disponíveis e outras planejadas ou em desenvolvimento, de uso

comum pelos órgãos e entidade federais. A plataforma tem as seguintes finalidades, conforme art. 1º do Decreto nº 8.936, de 2016:

Art. 1º Fica instituída a **Plataforma gov.br**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com a finalidade de:

- I - facultar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos sem a necessidade de atendimento presencial;
- II - implementar e difundir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis;
- III - disponibilizar, em plataforma única e centralizada, mediante o nível de autenticação requerido, o acesso às informações e a prestação direta dos serviços públicos;
- IV - simplificar as solicitações, a prestação e o acompanhamento dos serviços públicos, com foco na experiência do usuário;
- V - dar transparência à execução e permitir o acompanhamento e o monitoramento dos serviços públicos; e
- VI - promover a atuação integrada e sistêmica entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação dos serviços públicos.

5. Além de prover plataformas, também compete à SGD, conforme Decreto nº 9.745, de 2019:

Art. 132. À Secretaria de Governo Digital compete:

(...)

- IV - apoiar ações de **fomento a segurança da informação e proteção a dados pessoais** no âmbito da administração pública federal, em articulação com os órgãos responsáveis por essas políticas;

(...)

6. Nesse aspecto, a SGD tem promovido uma série de ações para fomentar a proteção de dados tanto na Plataforma gov.br, quanto nas iniciativas dos órgãos e entidades. As ações foram estruturadas no Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) e, dentre os vários resultados, podemos citar a publicação de guias, cursos, *worskhops* e mentorias.

7. Destacam-se ainda as seguintes competências da SGD, definidas no Decreto nº 9.745, de 2019:

Art. 132. À Secretaria de Governo Digital compete:

(...)

- V - **buscar novas tecnologias** que aprimorem as ações finalísticas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- VI - **promover a prospecção**, o desenho e as melhorias de arquiteturas, metodologias, processos, aplicações, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelos órgãos integrantes do Sisp;

(...)

- XI - definir **diretrizes, estabelecer normas e coordenar projetos**, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos seguintes temas:

(...)

- c) governança e **compartilhamento de dados**;

(...)

8. Outras diretrizes importantes que norteiam os trabalhos da SGD estão definidas na [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#), a saber:

Art. 3º São princípios e **diretrizes** do Governo Digital e da eficiência pública:

(...)

IX - a **atuação integrada entre os órgãos e as entidades** envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do [art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#) (Código Tributário Nacional), e da [Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001](#);

(...)

XXIII - a implantação do governo como plataforma e a **promoção do uso de dados**, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de **diferentes setores da sociedade**, resguardado o disposto nos [arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, **à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social**; (...)

9. Além disso, a Estratégia de Governo Digital, instituída pelo [Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020](#), estabelece algumas iniciativas que também merecem destaque:

ANEXO

Iniciativa 10.2. Estabelecer plataforma de **gestão da privacidade** e uso dos dados pessoais do cidadão, até 2020.

Iniciativa 15.1. Disponibilizar, no mínimo, vinte novos serviços interoperáveis que interessem às empresas e às organizações, até 2022.

Iniciativa 15.3. Criar dinâmica de integração entre os agentes públicos de transformação digital e o ecossistema de inovação **GovTech**, até 2022.

10. Diante dessas diretrizes e competências (de ofertar plataformas, de fomentar a proteção de dados, de promover a inovação, de estabelecer diretrizes e normas para compartilhamento de dados e promover a atuação integrada e o uso de dados entre os órgãos e as entidades e entre os diferentes setores da sociedade), a SGD possui algumas iniciativas que visam materializar esses comandos legais e normativos.

11. Uma dessas iniciativas é sobre a interoperabilidade de dados dentro do poder público, materializada, no âmbito da Plataforma gov.br e do Decreto nº 8.936, de 2016, por meio do programa Conecta gov.br (ferramenta de barramento de dados).

12. Essa iniciativa fomenta a oferta de dados de maneira segura por meio de API, que são disponibilizadas pelos órgãos controladores de dados e intermediadas pela SGD. Considera-se como intermediação, as ações de catalogação, divulgação das API nos Planos de Transformação Digital dos órgãos, pactuação de compromissos para as integrações de dados e o monitoramento da implantação desses compromissos. Essa iniciativa encontra amparo nos seguintes dispositivos:

a) no inciso IX do art. 3º, nos incisos IV, V e VI do art. 24 e nos incisos II e III do art. 38 da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que trata do governo digital, da necessidade da atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos e da eliminação, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, das exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações;

b) nos arts. 6º, 7º, 11, 20, 23 ao 26 da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), que trata da proteção de dados pessoais, do uso compartilhado de dados pelo Poder Público, das obrigações dos agentes de tratamento e dos direitos dos titulares de dados; e

c) no art. 3º do [Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019](#), que dispõe sobre o compartilhamento de dados na Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

13. Durante o período de atuação do programa Conecta gov.br, alguns resultados já foram obtidos, como a integração de mais de 800 serviços à API intermediadas pela SGD. Também há uma estimativa de redução de custo na faixa de R\$ 1,5 bilhão de reais, considerando o tempo economizado pelo cidadão ao deixar de reapresentar, manualmente, dados que o governo já possui, e tempo economizado pelo governo de validar, manualmente, o dado apresentado pelo cidadão. Essa metodologia de cálculo de impacto está disponível no [site gov.br/conecta](#).

14. Desta forma, a iniciativa de interoperabilidade de dados dentro do poder público está consolidada. É fato que existem muitos avanços a serem promovidos, mas os resultados já são palpáveis.

15. Porém, a Lei de Governo Digital, conforme apresentado anteriormente, não trata apenas do compartilhamento de dados dentro do poder público, **ela trata também do compartilhamento de dados com outros setores da sociedade**. A política de dados abertos no Brasil é uma realidade, mas há um potencial de uso de dados que vai além dos dados abertos, envolvendo, por exemplo, dados pessoais, conforme explicitamente tratado na União Europeia no Regulamento de Governança de Dados (*Data Governance Act*). Sobre esse aspecto, a SGD tem buscado entender qual a situação atual do governo. Foram identificadas algumas iniciativas, como as da Receita Federal, da Senatran, do Inbra e da Secretaria de Comércio Exterior, mas ainda sem um padrão estabelecido e sem o uso de plataformas comuns.

16. Nesse contexto, vale destacar alguns dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados importantes de serem destacados, como:

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a **autodeterminação informativa**;

(...)

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de **consentimento** pelo titular;

(...)

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal **consentir**, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

(...)

Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e **dependerá de consentimento do titular**, exceto:

(...)

17. Assim, além das diretrizes da Lei de Governo Digital, verifica-se que a Lei Geral de Proteção de Dados estabelece como fundamento a "autodeterminação informativa", reforçada posteriormente pelo instrumento do consentimento, que deve ser dado pelo titular de maneira específica.

18. Mas a autonomia dada ao titular dos dados não isenta o controlador dos dados de exercer suas competências e assegurar a proteção dos dados, como podemos citar algumas de suas obrigações, de maneira exemplificativa:

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

(...)

Art. 8º O consentimento previsto no inciso I do art. 7º desta Lei deverá ser fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

§ 2º **Cabe ao controlador o ônus da prova de que o consentimento** foi obtido em conformidade com o disposto nesta Lei.

(...)

Art. 18. O titular dos dados pessoais **tem direito a obter do controlador**, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

(...)

Art. 37. O controlador e o operador devem **manter registro das operações de tratamento** de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore **relatório de impacto à proteção de dados pessoais**, inclusive de dados sensíveis, referente a suas

operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

(...)

19. Diante desse cenário e de todas as diretrizes e competências já apresentadas nesta Nota Técnica, sobretudo quanto à relacionada prospecção, desenho e melhoria de arquiteturas, **a SGD vem realizando um conjunto de análises e ações no âmbito do projeto chamado Governo como Plataforma**, que visa avaliar um modelo de prestação de serviços que conecte os setores governamental e não governamental por meio do empoderamento do cidadão no uso de seus dados para melhorar a experiência no consumo de serviços públicos e privados de seu interesse, estimulando a inovação e a atividade econômica do país. Este modelo, ainda em fase inicial de construção, refletirá as regras e condições para o reuso dos dados que estão em posse do Poder Público.

20. Os principais benefícios pretendidos no projeto Governo como Plataforma são:

I - Para o governo:

- a) Políticas públicas mais efetivas;
- b) Serviços públicos simplificados; e
- c) Relacionamento mais próximo ao cidadão.

II - Para o cidadão:

- a) Maior satisfação e segurança no uso dos serviços públicos e privados;
- b) Controle sobre seus dados; e
- c) Ampliação da oferta de serviços personalizados, mediante consentimento.

III - Para as empresas:

- a) Maior entrega de valor ao cliente;
- b) Geração de novos negócios inovadores;
- c) Redução de fraudes; e
- d) Melhoria do ambiente de negócios e do empreendedorismo.

21. O projeto Governo como Plataforma está sendo analisado, planejado e construído tendo como base de sustentação os três pilares a seguir:

I - **Infraestrutura Tecnológica**, onde estão sendo analisadas, planejadas e desenvolvidas plataformas tecnológicas reutilizáveis pelos órgãos e entidades que possam gerenciar todo o processo de compartilhamento de dados e serviços de forma segura do início ao fim, como:

- a) a Conta gov.br, que permite a identificação do cidadão em diferentes níveis, no qual o mais seguro envolve a identificação biométrica unificada do cidadão;
- b) o Credenciamento, que irá estabelecer quem pode acessar os dados e sobre quais condições, habilitando ou não a possibilidade de solicitação de consentimento ao cidadão;

- c) a Gestão de Privacidade, iniciativa estabelecida na EGD (já mencionada anteriormente), na qual o cidadão poderá realizar o consentimento, bem como avaliar os tratamentos de dados realizados;
- d) o Catálogo de Dados, pelo qual os cidadãos e as empresas saberão quais dados estão sendo armazenados pelo governo;
- e) o *Gateway* de Serviços, uma ferramenta tecnológica que gerencia o processo de acesso aos dados e auditoria; e
- f) o Notifica, pelo qual o cidadão poderá receber mensagens sobre o tratamento de seus dados.

II - **Marco Regulatório**, onde estão sendo trabalhadas, ainda em fase inicial, as análises de impacto regulatório e a elaboração de minutas de Lei, Decreto e Instrução Normativa, com previsão de consulta pública e participação social, para definição de regras e condições de funcionamento do Governo como Plataforma.

III - **Casos Práticos (projetos pilotos e provas de valor)** no quais, através da implementação de casos de menor abrangência, em ambiente de teste ou de produção, pretendemos analisar ferramentas, exercitar os modelos e amadurecer as infraestruturas tecnológicas, bem como as políticas e regras necessárias para as futuras implantações.

22. Nesse contexto, identificamos, em conjunto com a empresa pública Serpro, que a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltda é uma *startup* que apresenta um modelo de ecossistema que pretende disponibilizar uma carteira de dados ao cidadão, dando a ele poder de requisitar e administrar seus dados, públicos ou privados, com tecnologia inovadora, inclusive com várias patentes registradas.

23. Assim, entendendo que o modelo e as novas tecnologias apresentadas pela empresa teriam o potencial de contribuir e acelerar as discussões e análises dos mecanismos previstos no Projeto Governo como Plataforma da Secretaria, bem como entender como a empresa garantiria o cumprimento da LGPD e de outros marcos legais, a SGD participou de reuniões com o Serpro e com a *startup* buscando entender o modelo e as novas tecnologias.

24. Em função do sigilo industrial incidente sobre as tecnologias patenteadas pela empresa, foi necessário o estabelecimento de **Acordo de Cooperação Técnica** com a empresa, com cláusulas de confidencialidade, para aprofundamento das conversas. Foi definido que tal acordo seria conduzido como parceria empresarial entre SERPRO e a *Startup*, e prevê tão somente a execução de "Prova de Valor", com o objetivo de conhecer e analisar esse ecossistema, com atenção para entendimento do amparo legal da solução, benefícios para o cidadão e entendimento da infraestrutura necessária para implantação do ecossistema, caso fosse levada adiante em novas etapas posteriores não abarcadas no acordo atual. **A participação tem como premissa o não repasse de recursos e principalmente o não compartilhamento de dados pessoais.**

25. Pelo fato de não envolver compartilhamento de dados pessoais, verificou-se a dispensa da elaboração do Relatório de Impacto de Dados Pessoais (RIPD), previsto no inciso XVII do art. 5º e no artº 38 da LGPD. Essa dispensa ocorre porque o RIPD trata das medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos para dados pessoais, que não são objetivo dessa "Prova de Valor".

26. Ressalta-se que a SGD, apesar de participar das discussões e ter interesse no resultado final do produto do ACT, qual seja os resultados da “Prova de Valor”, não teve participação na redação do instrumento jurídico e não conhece em detalhes o seu teor, tendo em vista se tratar de acordo empresarial coberto por sigilo e acordo de confidencialidade entre as empresas.

27. No dia 21 de junho de 2022 foi realizada a reunião com título “[GovBr 360] - *Kick off DrumWave*”, onde a empresa apresentou uma proposta de cronograma das etapas necessárias para execução da “Prova de Valor”. O cronograma apresentado divide-se em duas etapas:

- a) análise de metadados, com prospecção de amplitude de uso de dados no ecossistema; e
- b) demonstração da plataforma da DrumWave.

28. As ações previstas no cronograma apresentado pela empresa são:

- a) Demonstrar as atividades de um Agente de Dados do Cidadão;
- b) Determinar o potencial de *Wallets* a serem distribuídas (IP/Cidadão);
- c) Demonstrar a Transparência para o cidadão das operações com dados; e
- d) Demonstrar o método de aquisição do consentimento do cidadão.

CONCLUSÃO

29. Ante o exposto, a reunião do dia 21 de junho de 2022 tratou da apresentação do cronograma de fases da realização da chamada “Prova de Valor”, objeto de Acordo de Cooperação entre as empresas SERPRO e Drumwave. O interesse da SGD é conhecer o resultado final de tal Prova de Valor, sem ter o conhecimento dos detalhes técnicos e jurídicos envolvidos no acordo, em função da sua confidencialidade. A nossa expectativa é entender o potencial de sinergia da solução proposta pela *startup* com o projeto Governo como Plataforma conduzido pela Secretaria, bem como avaliar o amparo legal da sua aplicação no setor público, sobretudo no que tange ao cumprimento da LGPD.

30. Até o momento, considerando o conhecimento limitado que a SGD tem sobre o acordo, como explicado anteriormente, trabalhamos com a premissa de não haver repasse de recursos ou compartilhamento de dados pessoais no escopo do ACT entre SERPRO e DRUMWAVE.

RECOMENDAÇÃO

31. Submete-se a presente Nota Técnica à consideração do Secretário de Governo Digital Substituto para, se de acordo, subscrição, e após, encaminhamento à Encarregada do Ministério da Economia pelo tratamento de dados pessoais para subsidiar a elaboração de resposta à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, referente ao OFÍCIO Nº 193/2022/CGF/ANPD/PR (SEI ME 26472556).

À consideração da Diretora de Inteligência de Dados.

RENAN MENDES GAYA LOPES DOS SANTOS

Coordenador-Geral

Aprovo. À consideração do Secretário de Governo Digital Substituto.

EMMANUELLE REGIANE CUNHA DE OLIVEIRA

Diretora

De acordo. Encaminhe-se à Encarregada do Ministério da Economia pelo tratamento de dados pessoais para subsidiar a elaboração de resposta à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, referente ao OFÍCIO Nº 193/2022/CGF/ANPD/PR (SEI ME 26472556), conforme proposto.

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

Secretário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo, Secretário(a) Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuelle Regiane Cunha de Oliveira, Diretor(a)**, em 28/07/2022, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Mendes Gaya Lopes dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 28/07/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26748426** e o código CRC **4AE0EE71**.

Referência: Processo nº 19974.101403/2022-18.

SEI nº 26748426

Usuário Externo (signatário):	Marta Juvina de Medeiros
IP utilizado:	189.9.63.31
Data e Horário:	02/08/2022 09:30:37
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	00261.001457/2022-84
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- OFICIO 212597/2022/ME	3536666
- Nota Técnica 34131/2022/ME	3536667

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Data de Envio:

25/08/2022 11:09:32

De:

PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>

Para:

encarregado@serpro.gov.br

Assunto:

Solicitação de versão pública do Ofício 9319-2022

Mensagem:

Senhor Encarregado,

Conforme parágrafo 5 do Ofício em anexo, enviado a esta empresa em 15/07/2022, solicito a apresentação de versão pública do OFÍCIO Nº 009319/2022/SUPPD/PDIGP, que respondeu ao referido ofício, editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas. Caso o Serpro entenda que o inteiro teor do documento deve ser sigiloso, favor apresentar justificativa para cada resposta apresentada.

A versão pública solicitada deve ser apresentada em 5 dias úteis a contar do recebimento desta mensagem.

A CGF está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Anexos:

OFICIO_3502939.html

Data de Envio:

25/08/2022 11:27:03

De:

PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>

Para:

encarregado@economia.gov.br
emmanuelle.oliveira@economia.gov.br
renan.santos@economia.gov.br
ulysses.melo@economia.gov.br

Assunto:

Solicitação de versões públicas de documentos encaminhados à ANPD

Mensagem:

Prezados,

Conforme parágrafo 5 do Ofício em anexo, enviado a esta Secretaria em 15/07/2022, solicito confirmação se o OFÍCIO SEI Nº 212597/2022/ME e a Nota Técnica SEI nº 34131/2022/ME, apresentados como resposta, são públicos. Caso haja alguma informação sigilosa nesses documentos, solicito a apresentação de versões públicas editadas com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, bem como apresentação de justificativa para o tratamento sigiloso.

Solicito que as informações e documentos solicitados sejam apresentados em até 5 dias úteis a contar do recebimento desta mensagem.

A CGF está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Anexos:

OFICIO_3503020.html

Cristiane Landerdahl de Albuquerque

De: Emmanuelle Regiane Cunha de Oliveira
<emmanuelle.oliveira@economia.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 18:53
Para: ANPD - Fiscalizacao; Encarregado pelo tratamento de dados pessoais; RENAN MENDES GAYA LOPES DOS SANTOS; Ulysses Cesar Amaro de Melo; Marta Juvina de Medeiros
Assunto: RES: Solicitação de versões públicas de documentos encaminhados à ANPD

Prezados,

Confirmamos que em ambos os documentos mencionados, as informações apresentadas como resposta são públicas.

Atenciosamente,

Emmanuelle Oliveira
Diretora de Inteligência de Dados

-----Mensagem original-----

De: PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br> Enviada em: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 11:27
Para: Encarregado pelo tratamento de dados pessoais <encarregado@economia.gov.br>; Emmanuelle Regiane Cunha de Oliveira <emmanuelle.oliveira@economia.gov.br>; RENAN MENDES GAYA LOPES DOS SANTOS <renan.santos@economia.gov.br>; Ulysses Cesar Amaro de Melo <ulysses.melo@economia.gov.br>
Assunto: Solicitação de versões públicas de documentos encaminhados à ANPD

Prezados,

Conforme parágrafo 5 do Ofício em anexo, enviado a esta Secretaria em 15/07/2022, solicito confirmação se o OFÍCIO SEI Nº 212597/2022/ME e a Nota Técnica SEI nº 34131/2022/ME, apresentados como resposta, são públicos. Caso haja alguma informação sigilosa nesses documentos, solicito a apresentação de versões públicas editadas com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, bem como apresentação de justificativa para o tratamento sigiloso.

Solicito que as informações e documentos solicitados sejam apresentados em até 5 dias úteis a contar do recebimento desta mensagem.

A CGF está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

RE: Solicitação de versão pública do Ofício 9319-2022

Encarregado Serpro <encarregado@serpro.gov.br>

Ter, 30/08/2022 09:57

Para: ANPD - Fiscalizacao <fiscalizacao@anpd.gov.br>;Cristiane Landerdahl de Albuquerque <cristiane.la@anpd.gov.br>

Prezados,

Acuso o recebimento da mensagem solicitando a versão pública do OFÍCIO Nº 009319/2022/SUPPD/PDIGP no dia 25/08/2022.

At.te,



Marco Antonio Bazzanella Fontoura

Gerente de Departamento

Analista

Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Presidência

+55 (61)2021-8802

+55 (61) 99902-5007

De: PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 11:09

Para: Encarregado Serpro <encarregado@serpro.gov.br>

Assunto: Solicitação de versão pública do Ofício 9319-2022

Senhor Encarregado,

Conforme parágrafo 5 do Ofício em anexo, enviado a esta empresa em 15/07/2022, solicito a apresentação de versão pública do OFÍCIO Nº 009319/2022/SUPPD/PDIGP, que respondeu ao referido ofício, editada com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas. Caso o Serpro entenda que o inteiro teor do documento deve ser sigiloso, favor apresentar justificativa para cada resposta apresentada.

A versão pública solicitada deve ser apresentada em 5 dias úteis a contar do recebimento desta mensagem.

A CGF está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

"Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco." "This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data

protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidential data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law's penalties. If you're not the addressee, please send it back, elucidating the failure."

RE: Solicitação de versões públicas de documentos encaminhados à ANPD

Ricardo Borges Almeida <ricardo.borges@economia.gov.br>

Seg, 29/08/2022 16:17

Para: emmanuelle.oliveira <emmanuelle.oliveira@economia.gov.br>; ANPD - Fiscalizacao <fiscalizacao@anpd.gov.br>; Encarregado pelo tratamento de dados pessoais <encarregado@economia.gov.br>; RENAN MENDES GAYA LOPES DOS SANTOS <renan.santos@economia.gov.br>; Ulysses Cesar Amaro de Melo <ulysses.melo@economia.gov.br>; Marta Juvina de Medeiros <marta.medeiros@economia.gov.br>

Prezados,

Especificamente no que se refere ao OFÍCIO SEI Nº 212597/2022/ME, o qual apresenta uma síntese da Nota Técnica SEI nº 34131/2022/ME, por se tratar de documento assinado pela Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, enquanto substituto, informo que o mesmo também possui informações públicas.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Ricardo Borges Almeida

Coordenação-Geral de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP/SE/ME)

cgpdp@economia.gov.br

(61) 3412-2497

De: Emmanuelle Regiane Cunha de Oliveira <emmanuelle.oliveira@economia.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de agosto de 2022 18:52

Para: PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>; Encarregado pelo tratamento de dados pessoais <encarregado@economia.gov.br>; RENAN MENDES GAYA LOPES DOS SANTOS <renan.santos@economia.gov.br>; Ulysses Cesar Amaro de Melo <ulysses.melo@economia.gov.br>; Marta Juvina de Medeiros <marta.medeiros@economia.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação de versões públicas de documentos encaminhados à ANPD

Prezados,

Confirmamos que em ambos os documentos mencionados, as informações apresentadas como resposta são públicas.

Atenciosamente,

Emmanuelle Oliveira
Diretora de Inteligência de Dados

-----Mensagem original-----

De: PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 25 de agosto de 2022 11:27

Para: Encarregado pelo tratamento de dados pessoais <encarregado@economia.gov.br>; Emmanuelle Regiane Cunha de Oliveira <emmanuelle.oliveira@economia.gov.br>; RENAN MENDES GAYA LOPES DOS SANTOS <renan.santos@economia.gov.br>; Ulysses Cesar Amaro de Melo <ulysses.melo@economia.gov.br>

Assunto: Solicitação de versões públicas de documentos encaminhados à ANPD

Prezados,

Conforme parágrafo 5 do Ofício em anexo, enviado a esta Secretaria em 15/07/2022, solicito confirmação se o OFÍCIO SEI Nº 212597/2022/ME e a Nota Técnica SEI nº 34131/2022/ME,

apresentados como resposta, são públicos. Caso haja alguma informação sigilosa nesses documentos, solicito a apresentação de versões públicas editadas com a omissão ou rasura das informações consideradas sigilosas, bem como apresentação de justificativa para o tratamento sigiloso.

Solicito que as informações e documentos solicitados sejam apresentados em até 5 dias úteis a contar do recebimento desta mensagem.

A CGF está à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

OFÍCIO N.º 009319/2022/SUPPD/PDIGP

Brasília, DF, 27 de julho de 2022.

Presidência da República
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação Geral de Fiscalização

Assunto: Manifestação em resposta ao Ofício nº 192/2022/CGF/ANPD/PR

Prezados,

Cumprimentando-os, o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), em atenção aos encaminhamentos oriundos do Ofício acima referido, vem respeitosamente manifestar-se, ponto a ponto, dizendo:

“a) Apresentar inteiro teor do Acordo de Cooperação nº 124.479/2022 firmado com a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltda. ("Drumwave");”

O ajuste em referência segue em anexo, com transferência de sigilo, tendo em vista que esse documento assim está categorizado, posto que protegido por Termo de Confidencialidade, celebrado com fulcro no art. 5º do Regulamento de Contratação de Parcerias em Oportunidades de Negócio do Serpro, e, portanto, submetido à restrição e à reserva, com acesso exclusivo as partes diretamente envolvidas.

“b) Informar se o Acordo de Cooperação em epígrafe prevê compartilhamento de dados pessoais com a Drumwave e, em caso positivo, listar todos os dados pessoais que serão compartilhados;”

É pertinente esclarecer, de início, que o Acordo de Cooperação Técnica de Parcerias de Negócios em questão, nos termos do art. 10 do Regulamento de Contratação de Parcerias em Oportunidades de Negócio do Serpro, disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-econtratos/documentos/deliberacao-ge-013-2021.pdf>, consiste em “espécie autônoma de diálogo com agentes econômicos”.

Cuida-se, assim, de acordo preliminar, *“por meio do qual se pode prever a realização de testes, experimentos, protótipos, estudos e outras medidas para avaliar a viabilidade técnica e comercial de oportunidade de negócio, de forma a reunir informações para a etapa de planejamento de oportunidade de negócio pelo SERPRO, ainda que sem objeto ou escopo definido”*.

Segundo art. 6º do mesmo Regulamento, *“O SERPRO necessita manter constante diálogo com agentes econômicos para assimilar inovações tecnológicas, manter-se atualizado em relação às práticas empresariais e para recolher subsídios para o processo decisório sobre o planejamento das parcerias em oportunidades de negócio”*.

Feito este primeiro esclarecimento, no que diz respeito especificamente ao ACT ora tratado, faz-se importante indicar que **é premissa desta etapa o não compartilhamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis com a Drumwave.**

A real necessidade do uso de dados pessoais não faz parte do processo de descoberta que ocorre durante o desenvolvimento das atividades deste ACT, ocasião em que se avalia a viabilidade técnica e comercial da oportunidade de negócio.

Reitera-se que a realização destes estudos iniciais é parte imprescindível para que se tenha uma visão das necessidades e consequentemente das ações necessárias, buscando sempre o *compliance* com a legislação vigente.

“c) Se houver compartilhamento de dados pessoais com a Drumwave, informar as finalidades do compartilhamento;”

Conforme explicitado no item anterior, não faz parte do escopo do ACT, o compartilhamento de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis com a empresa Drumwave.

Destacamos mais uma vez que estamos no início dos estudos, e que não há previsão de tratamento ou compartilhamento de dados pessoais até o presente momento. O foco são os metadados e as estruturas lógicas de banco de dados (restritas apenas aos *datasets* necessários), sem que qualquer dado pessoal tenha passado por qualquer tratamento até aqui.

“d) Se houver compartilhamento de dados pessoais com a Drumwave, informar quais são as hipóteses legais da LGPD que o Serpro utilizará para tal tratamento de dados pessoais; e”

Considerando o momento atual do estudo, não conseguimos indicar qual a base legal que melhor se enquadra a finalidade explicitada para a Prova de Valor, pois como já tratado nos itens anteriores, a premissa é o não tratamento ou compartilhamento de dados pessoais, sem que exista indícios desta necessidade.

“e) Apresentar qualquer outra informação que julgar pertinente.”

Por fim, reforçamos o respeito e observância com o que preconiza a LGPD, conforme “Anexo A – Tratamento e Proteção de Dados Pessoais”, que compõe o inteiro teor do ACT.

Todo o trabalho realizado até aqui e o que realizar-se-á dentro do escopo do ACT, não perderá de vista as medidas e salvaguardas necessárias de privacidade e proteção de dados pessoais.

CONCLUSÃO:

Diante do retro exposto, o Serpro respondeu às questões suscitadas no Ofício nº 192/2022/CGF/ANPD/PR.

Considerando a criticidade das informações prestadas, que revelam ou podem revelar segredo comercial e industrial, nos termos da Lei nº 9.279/1996, solicitamos que sejam tratadas como sigilosas, forte no que estabeleceu a Constituição Federal.

Seguimos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,

André Luiz Sucupira Antônio

Encarregado em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Coordenação-Geral de Fiscalização

Nota Técnica nº 75/2022/CGF/ANPD

INTERESSADO

Serviço federal de Processamento de Dados (Serpro) e Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).

ASSUNTO

Acordo de Cooperação nº 124.479/2022, firmado entre Serviço federal de Processamento de Dados (Serpro) e a empresa Drumwave Brasil Tecnologia Ltd. (Drumwave).

REFERÊNCIAS

[Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;](#)

Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021 (Regulamento de Fiscalização);

Matéria Serpro e DrumWave - Capital Digital (SEI nº 3502470);

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 124.479/2022 (SEI nº 3502938);

Agenda Pública Secretaria de Governo Digital (SEI nº 3503003);

Agenda Pública Secretaria de Governo Digital (SEI nº 3503007);

Agenda Pública Secretaria de Governo Digital (SEI nº 3503010);

Agenda Pública Secretaria de Governo Digital (SEI nº 3503008);

OFICIO SERPRO 9319-2022 resposta Of 192 (SEI nº 3530510);

Acordo Cooperação Técnica (SEI nº 3530511);

OFICIO 212597/2022/ME (SEI nº 3536666); e

Nota Técnica 34131/2022/ME (SEI nº 3536667).

DA ANÁLISE DO PEDIDO DE SIGILO

Esta Coordenação-Geral de Fiscalização (CGF) enviou os e-mails E-mail CGF/ANPD (SEI nº 3588389) e E-mail CGF/ANPD (SEI nº 3588463) ao Serpro e à Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), respectivamente, solicitando que apresentassem versões públicas dos documentos apresentados no presente processo. A SGD, por meio do E-mail SGD (SEI nº 3595031), de 26/08/2022, esclareceu que os documentos apresentados são públicos. O Encarregado Substituto do Ministério da Economia, por meio do E-mail ME (SEI nº 3596596) também confirmou

que o OFICIO 212597/2022/ME (SEI nº 3536666) é público. O Serpro, por meio do E-mail Serpro (SEI nº 3596575), apresentou a versão pública OFICIO Serpro 9319-2022 VERSÃO PÚBLICA (SEI nº 3604073) e justificou o pedido de sigilo de certas informações do documento com base na [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#). Em sua reposta OFICIO SERPRO 9319-2022 resposta Of 192 (SEI nº 3530510), de 27/07/2022, o Serpro já havia solicitado sigilo do acordo de cooperação com base na [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#).

Defere-se o pedido do Serpro de sigilo de informações constantes no OFICIO SERPRO 9319-2022 resposta Of 192 (SEI nº 3530510) e do inteiro teor do Acordo Cooperação Técnica (SEI nº 3530511), com base no art. 195 da [Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996](#).

Dessa forma, na versão sigilosa deste documento, os trechos sigilosos serão destacados em cinza. Na versão pública deste documento, os trechos sigilosos serão tarjados.

RELATÓRIO

A CGF tomou conhecimento de acordo de cooperação entre o Serpro e a empresa Drumwave, cujo Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 124.479/2022 (SEI nº 3502938) foi publicado no Diário Oficial da União em 10/06/2022 e foi noticiado na mídia, a exemplo da Matéria Serpro e DrumWave - Capital Digital (SEI nº 3502470), de 28/06/2022.

Dessa forma, por meio do Despacho CGF/ANPD (SEI nº 3502432), foi instaurado o presente procedimento de fiscalização, em 15/07/2022, no intuito de apurar a adequação do referido acordo aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Na mesma data, foi enviado o OFÍCIO 192 (SEI nº 3502939) ao Serpro solicitando cópia do referido acordo de cooperação e informações a seu respeito.

Considerando que representantes da SGD participaram de reuniões com a empresa Drumwave, conforme Agenda Pública Secretaria de Governo Digital (SEI nº 3503003), Agenda Pública Secretaria de Governo Digital (SEI nº 3503007), Agenda Pública Secretaria de Governo Digital (SEI nº 3503008) e Agenda Pública Secretaria de Governo Digital (SEI nº 3503010), também foi enviado o OFÍCIO 193 (SEI nº 3503020), em 15/07/2022, à SGD solicitando informações acerca das reuniões.

O Serpro respondeu em 28/07/2022, por meio do OFICIO SERPRO 9319-2022 resposta Of 192 (SEI nº 3530510), em que informou que o acordo consiste em "espécie autônoma de diálogo com agentes econômicos" e que estaria de acordo com o Regulamento de Contratação de Parcerias em Oportunidades de Negócio do Serpro^[1]. Segundo tal Regulamento, o Serpro mantém contatos com empresas para "realização de testes, experimentos, protótipos, estudos e outras medidas para avaliar a viabilidade técnica e comercial de oportunidade de negócio, de forma a reunir informações para a etapa de planejamento de oportunidade de negócio pelo SERPRO, ainda que sem objeto ou escopo definido". Em relação especificamente ao acordo objeto do presente processo, -----

-----[TEXTO SUPRIMIDO - ACESSO RESTRITO]; Informou, ainda, que é premissa desta etapa não compartilhar dados pessoais. -----

-----[TEXTO SUPRIMIDO - ACESSO RESTRITO] Por fim, o Serpro apresentou o Acordo Cooperação Técnica (SEI nº 3530511).

A Encarregada do Ministério da Economia respondeu por meio do OFICIO 212597/2022/ME (SEI nº 3536666), em que encaminhou a Nota Técnica 34131/2022/ME (SEI nº 3536667) elaborada pela SGD. Na referida Nota Técnica, a SGD explicou que tem atuado no fomento à transformação digital do governo. Nesse sentido, o art. 132, do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), estabelece uma série de competências à SGD relacionadas à tecnologia da informação no governo federal. A SGD citou, ainda, o [Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016](#), que institui a Plataforma gov.br, que possui entre as suas finalidades disponibilizar em uma única plataforma informações e serviços aos cidadãos. A Secretaria, também, citou os princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública estabelecidos na [Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021](#). Mencionou, também, iniciativas da Estratégia de Governo Digital, estabelecidas no ANEXO do [Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020](#).

Considerando essas diretrizes legais, a SGD explicou, por meio da Nota Técnica 34131/2022/ME (SEI nº 3536667), que uma de suas iniciativas é a interoperabilidade de dados dentro do poder público por meio do programa Conecta gov.br, que já teve como um de seus resultados a integração de mais de 800 serviços às API intermediadas pela SGD. Porém, a Lei de Governo Digital, segundo a Secretaria, também prevê o compartilhamento de dados do poder público com outros setores da sociedade. Ainda conforme a SGD, considerando o arcabouço normativo do Governo Digital e a LGPD, a Secretaria tem realizado análises e ações no âmbito de um projeto chamado Governo como Plataforma, que prevê o empoderamento do cidadão no uso de seus dados para ter acesso a serviços públicos e privados. Tal projeto traria uma série de benefícios para o Governo, para o cidadão e para a sociedade. Nesse contexto, a Secretaria teria identificado, junto com o Serpro, modelo da empresa Drumwave que disponibiliza uma carteira de dados ao cidadão, em que ele pode administrar seus dados pessoais. A SGD explicou que as reuniões que manteve com a Drumwave foram para entender o modelo e as novas tecnologias. Para aprofundamento das conversas com o Serpro e considerando o sigilo industrial, teria sido necessária a celebração do acordo de cooperação técnica, com o objetivo de conhecer e analisar esse ecossistema. A SGD esclareceu que o acordo tem como premissa o não compartilhamento de dados pessoais e por isso não houve necessidade de elaboração de um Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais. A SGD igualmente explicou que não participou da elaboração do acordo. Por fim, listou as ações previstas pela empresa, tratadas na reunião de 21/06/2022:

- As ações previstas no cronograma apresentado pela empresa são:
- a) Demonstrar as atividades de um Agente de Dados do Cidadão;
 - b) Determinar o potencial de Wallets a serem distribuídas (IP/Cidadão);
 - c) Demonstrar a Transparência para o cidadão das operações com dados; e
 - d) Demonstrar o método de aquisição do consentimento do cidadão.

É o relatório.

ANÁLISE

Conforme afirmado pelo Serpro e pela SGD, a atual etapa do relacionamento entre o Serpro e a Drumwave não prevê compartilhamento de dados pessoais. O objetivo do acordo, atualmente, seria a de realizar testes para avaliar a viabilidade técnica e comercial de oportunidade de negócio. Considerando tal informação, conclui-se que, nesse momento, não haveria necessidade de qualquer ação por parte da ANPD.

[REDACTED]

[REDACTED] [TEXT SUPRIMIDO - ACESSO RESTRITO]

[REDACTED]

[REDACTED] [TEXT SUPRIMIDO - ACESSO RESTRITO] caso o Serpro decida compartilhar dados pessoais no âmbito do acordo de cooperação ora em análise, deverá comunicar esta CGF neste processo e responder as perguntas do OFÍCIO 192 (SEI nº 3502939).

CONCLUSÃO

Considerando que não há, atualmente, compartilhamento de dados pessoais no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre Serpro e Drumwave, entende-se desnecessária atuação da ANPD neste momento. Contudo, caso o Serpro, em momento futuro, venha a entender pela necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito do acordo, deverá comunicar esta CGF e responder as perguntas do OFÍCIO 192 (SEI nº 3502939).

ENCAMINHAMENTOS

Oficie-se o Serpro para que tome ciência da presente Nota Técnica.

Encaminhe-se versão pública da presente Nota Técnica à Secretaria-Geral da ANPD para que a publique no sítio eletrônico da Autoridade.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

CRISTIANE LANDERDAHL DE ALBUQUERQUE
Coordenadora de Fiscalização

De acordo.

Brasília, 14 de setembro de 2022.

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES
Coordenador-Geral de Fiscalização

[1] Disponível em <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/deliberacao-ge-013-2021.pdf> Acesso em 25 ago 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Guimarães Madruga Lopes**, **Coordenador(a)-Geral**, em 14/09/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Landerdahl de Albuquerque**, **Coordenador(a)**, em 14/09/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3586720** e o código CRC **[TEXTO SUPRIMIDO - ACESSO RESTRITO]** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00261.001457/2022-84

SEI nº 3586720

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização

Brasília, **XX** de setembro de 2022.

À Secretaria-Geral

c/c

Gabinete do Diretor-Presidente - Assessoria de Comunicação

Assunto: **Publicação de Nota Técnica no sítio da ANPD**

1. Solicito a esta Secretaria-Geral que disponibilize para acesso público, no sítio da ANPD a Nota Técnica 75 - VERSÃO PÚBLICA (SEI nº 3630880), para fins de transparência ativa e divulgação do entendimento técnico desta Coordenação-Geral de Fiscalização, até o momento, acerca do acordo de cooperação entre Serpro e a empresa DrumWave.
2. Por oportuno, solicito que esta Secretaria-Geral aguarde a publicação de nota pelo Gabinete do Diretor-Presidente - Assessoria de Comunicação para liberar o documento para acesso externo.

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES
Coordenador-Geral de Fiscalização

Referência: Processo nº 00261.001457/2022-84

SEI nº 3630894



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Protocolo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização

ANPD - Ofício N° 14/2022/CGF/ANPD/PR

Brasília, 21 de setembro de 2022.

Ao Senhor

MARCO ANTONIO BAZZANELA FONTOURA

Gerente de Departamento

Superintendência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

e-mail: encarregado@serpro.gov.br

Assunto: Procedimento de Fiscalização n° 00261.001457/2022-84

Prezado Senhor,

1. Refiro-me ao Procedimento de Fiscalização n° 00261.001457/2022-84, instaurado para analisar o Acordo de Cooperação 124.479/2022, cujo Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 124.479/2022 (SEI n° 3502938) foi publicado no Diário Oficial da União em 10/06/2022.
2. A Coordenação-Geral de Fiscalização concluiu uma primeira análise dos documentos e informações apresentados e emitiu a Nota Técnica 75 (SEI n° 3586720) a respeito do assunto. Dessa forma, encaminho a referida Nota Técnica para conhecimento.
3. A ANPD se coloca à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Anexo: I - Nota Técnica 75 (SEI n° 3586720)

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES
Coordenador-Geral de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Guimarães Madruga Lopes, Coordenador(a)-Geral**, em 21/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3639354** e o código CRC **F5AFE171** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00261.001457/2022-84

SEI nº 3639354

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar CEP 70046-900 Brasília/DF

- <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Protocolo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização

ANPD - Ofício N° 15/2022/CGF/ANPD/PR

Brasília, 21 de setembro de 2022.

À Senhora

MARTA JUVINA DE MEDEIROS

Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar

CEP 70.048-900, Brasília-DF

encarregado@economia.gov.br

c/c

Ao Senhor

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

Secretário-Adjunto

Secretaria de Governo Digital - Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco K, 6º andar

CEP 70.720-740, Brasília-DF

ulysses.melo@economia.gov.br; emmanuelle.oliveira@economia.gov.br

Assunto: Procedimento de Fiscalização n° 00261.001457/2022-84

Prezados Senhores,

1. Refiro-me ao Procedimento de Fiscalização n° 00261.001457/2022-84, instaurado para analisar o Acordo de Cooperação 124.479/2022, cujo Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 124.479/2022 (SEI n° 3502938) foi publicado no Diário Oficial da União em 10/06/2022.
2. A Coordenação-Geral de Fiscalização concluiu uma primeira análise dos documentos e informações apresentados e emitiu a Nota Técnica 75 - VERSÃO PÚBLICA (SEI n° 3630880) a respeito do assunto. Dessa forma, encaminho a referida Nota Técnica para conhecimento. Ressalto que há trechos sigilosos no documento com base no art. 195 da [Lei n° 9.279, de 14 de maio de 1996](#).
3. A ANPD se coloca à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Anexo: I - Nota Técnica 75 - VERSÃO PÚBLICA (SEI n° 3630880)

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES
Coordenador-Geral de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Guimarães Madruga Lopes, Coordenador(a)-Geral**, em 21/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3639691** e o código CRC **6FDE9BE4** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00261.001457/2022-84

SEI nº 3639691

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 2º andar CEP 70046-900 Brasília/DF

- <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Fiscalização

Brasília, 21 de setembro de 2022.

À Secretaria-Geral

c/c

Gabinete do Diretor-Presidente - Assessoria de Comunicação

Assunto: **Publicação de Nota Técnica no sítio da ANPD**

1. Solicito a esta Secretaria-Geral que disponibilize para acesso público, no sítio da ANPD a Nota Técnica nº 75/2022/CGF/ANPD - VERSÃO PÚBLICA (SEI nº 3630880), para fins de transparência ativa e divulgação do entendimento técnico desta Coordenação-Geral de Fiscalização, até o momento, acerca do acordo de cooperação entre Serpro e DrumWave.
2. Por oportuno, solicito que esta Secretaria-Geral aguarde a publicação de nota pelo Gabinete do Diretor-Presidente - Assessoria de Comunicação para liberar o documento para acesso externo.

FABRÍCIO GUIMARÃES MADRUGA LOPES
Coordenador-Geral de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Guimarães Madruga Lopes, Coordenador(a)-Geral**, em 21/09/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3640332** e o código CRC **EF08DFE7** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Data de Envio:

21/09/2022 11:14:36

De:

PR/Fiscalização <fiscalizacao@anpd.gov.br>

Para:

ulysses.melo@economia.gov.br
emmanuelle.oliveira@economia.gov.br
renan.santos@economia.gov.br

Assunto:

ANPD - versão pública da Nota Técnica 75/2022

Mensagem:

Prezados,

Encaminho, para conhecimento, o ANPD - Ofício 15/2022, que, por sua vez, encaminha a versão pública da Nota Técnica 75/2022, referente à análise, até o momento, do acordo de cooperação entre Serpro e DrumWave.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Fiscalização
Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Anexos:

ANPD___Oficio_3639691.html
Nota_Tecnica_3630880___1___3586720_Nota_Tecnica_75.pdf

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Marta Juvina de Medeiros
Tipo de Intimação:	Intimação para mero Conhecimento
Documento Principal da Intimação:	ANPD - Ofício 15 (3639691)
Data de Expedição da Intimação:	21/09/2022 11:10:22
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	21/09/2022
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Marta Juvina de Medeiros

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Secretaria Geral

Brasília-DF, 21 de setembro de 2022.

À Coordenação- Geral de Fiscalização

c/c

Gabinete do Diretor-Presidente - Assessoria de Comunicação

Assunto: **Publicação de Nota Técnica no sítio da ANPD**

1. Em atenção ao Despacho CGF/ANPD (SEI 3640332), informamos da publicação da Nota Técnica nº 75/2022/CGF/ANPD (SEI 3630880), na página "Documentos e Publicações" no sítio eletrônico da ANPD (SEI 3641233), podendo ser acessada através do link: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes/nota-tecnica-no-75-2022-cgf-anpd-serpro-e-drumwave.pdf>
2. Em oportuno, informamos que a publicação foi realizada posteriormente à publicação da nota pelo Gabinete do Diretor-Presidente - Assessoria de Comunicação conforme solicitado.

NÚBIA AUGUSTO DE SOUSA ROCHA
Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Augusto de Sousa Rocha**, Secretária-Geral, em 21/09/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3641149** e o código CRC **9BE41B0B** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Publicações da ANPD



Publicado em 28/05/2021 10h25 Atualizado em 21/09/2022 14h25

Compartilhe:



A ANPD busca orientar os diversos agentes sobre o tema de proteção de dados pessoais. Para isso, foi criado o repositório de publicações, dentre eles guias e documentos técnicos.

O objetivo dessas publicações é registrar a memória institucional sobre os temas e servir de referência para titulares de dados pessoais, agentes de tratamento e sociedade em geral.

Publicações





Versões anteriores

- [Versão 1.0 d](#)

CONTEÚDO 1 PÁGINA INICIAL 2 NAVEGAÇÃO 3 BUSCA 4 MAPA DO SITE 5

Outras publicações

- Artigo "[Meus dados vazaram, e agora?](#)" - considerações e orientações da ANPD a respeito do assunto. Publicado em 10/02/2021.

Regulamentações da ANPD

- [PORTARIA Nº 1, DE 8 DE MARÇO DE 2021](#) - estabelece o Regimento Interno da ANPD
- [PORTARIA Nº 15, DE 2 DE JULHO DE 2021](#) - institui o Comitê de Governança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- [PORTARIA Nº 16, DE 8 DE JULHO DE 2021](#) - aprova o processo de regulamentação no âmbito da ANPD
- [RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021](#) - Aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- [RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2022](#) - Aprova o Regulamento de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para agentes de tratamento de pequeno porte.



Notas Técnicas

- [Nota Técnica nº 46/2022/CGF/ANPD](#) - Manifestação técnica da Coordenação-Geral de Fiscalização acerca da divulgação dos microdados do Enem e de censos escolares pelo INEP à luz da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- [Nota Técnica nº 49/2022/CGF/ANPD](#) - Manifestação técnica da Coordenação-Geral de Fiscalização acerca da atualização da Política de Privacidade do Whatsapp.
- [Nota Técnica nº 68/2022/CGF/ANPD](#) - Manifestação técnica da Coordenação-Geral de Fiscalização acerca do tratamento de dados realizado pela Receita Federal por intermédio da Portaria RFB nº 167/2022.
- [Nota Técnica nº 75/2022/CGF/ANPD](#) - Manifestação técnica da Coordenação-Geral de Fiscalização acerca do Acordo de

Relatório de Análise de Impacto Regulatório - AIR

- [Relatório de Análise de Impacto Regulatório emitido no processo de proposição do Regulamento de Fiscalização da ANPD](#)
- [Relatório de Análise de Impacto Regulatório emitido no processo de proposição do Regulamento de Microempresas, empresas de pequeno porte, startups e pessoas físicas que tratam dados pessoais](#)
- [Relatório de Análise de Impacto Regulatório - Construção do modelo regulatório previsto na LGPD com relação à aplicação de sanções administrativas e às metodologias de cálculo do valor-base das sanções de multas](#)



Tomadas de Subsídios

- Tomada de Subsídios nº 02- Regulamentação de Transferência Internacional de Dados Pessoais
 1. [Nota Técnica nº 20/2022/CGN/ANPD](#)
 2. [Lista de Perguntas da Tomada de Subsídio](#)
 3. [Aviso de Tomada de Subsídio](#)

Documentos institucionais

- [Agenda Regulatória Bianual da ANPD 2021-2022](#)
- [Retificação da Agenda Regulatória Bianual da ANPD 2021- 2022](#)
- [Cadeia de Valor e Macroprocessos da ANPD](#)
- [Planejamento Estratégico Institucional 2021-2023](#)



- Texto para discussão nº 1/2022- [A LGPD e o tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos por órgão de pesquisa.](#)
- Estudo Preliminar- [Hipóteses Legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes.](#)

Planejamento Estratégico da ANPD

Acesse [aqui](#) a página do Planejamento Estratégico da ANPD.



Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

Acesse [aqui](#) a página de Documentos e Publicações do CNPD.

Compartilhe:



Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Marco Antônio Bazzanella Fontoura
Tipo de Intimação:	Intimação para mero Conhecimento
Documento Principal da Intimação:	ANPD - Ofício 14 (3639354)
Data de Expedição da Intimação:	21/09/2022 11:07:36
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	21/09/2022
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Marco Antônio Bazzanella Fontoura

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.